

PROJETO DE LEI Nº 3.866, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único. Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I - metas e estratégias (anexo I);

II - diagnóstico (anexo II).

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção do princípio do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

II – Comissão Técnica Permanente de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;

II - analisar e propor políticas públicas para assessorar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contados da publicidade desta Lei.

§ 4º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores oficiais disponíveis, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º. Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação deste Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das

prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.762, de 13 de setembro de 2007.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 1º de junho de 2015; 51º Ano de
Emancipação Político-Administrativa

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE (2014-2014).

Estratégias:

1.1) Garantir, no prazo de seis meses, as necessidades correspondentes dos padrões mínimos de infra-estrutura, para o funcionamento adequado das Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, que respeitando as diversidades locais, assegurem o atendimento das características da faixa etária de 0 a 3 e de 4 e 5 anos e das necessidades do processo sócio-educativo quanto a:

. Espaço interno, (com iluminação adequada, janelas amplas, ventilação, vários pontos de rede elétrica, segurança contra incêndio e água potável);

- Instalações sanitárias que facilitem a higiene pessoal das crianças;
- Instalações para guarda, preparo e/ou serviços de alimentação;
- Ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de repouso, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia para a Educação Infantil;
- Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados a cada faixa etária;
- Adequação da estrutura física e pedagógica às características das crianças com necessidades educacionais especiais.

1.2) Autorizar a construção e funcionamento de creches e pré-escolas, a partir de 2015, somente quando as mesmas atenderem aos requisitos de infra-estrutura definidos nos itens anteriores;

1.3) Cadastrar, anualmente, as instituições de Educação Infantil em funcionamento para mapear o atendimento das crianças de 0 a 5 anos no município;

1.4) Adaptar os prédios de creches e pré-escolas, assegurando que em três anos, a partir do primeiro ano deste Plano, todos estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos, em parceria com instituições governamental e não governamental;

1.5) Ampliar, até o final de vigência deste Plano, o atendimento a Educação Infantil em prédios próprios;

1.6) Ampliar, até o final de 2024, em 50% a oferta de matrículas das crianças de 0 a 3 anos, da rede municipal;

1.7) Assumir, gradativamente, as crianças de 0 a 3 anos na rede Municipal de Ensino, iniciando pelas regionais que apresentarem maior demanda;

1.8) Fortalecer, no prazo de três anos, parceria entre a equipe da Secretaria de Educação e as Instituições de Educação Superior e outras que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e o complemento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacional, Estadual e Municipal;

1.9) Articular a política Municipal da Educação Infantil com os fóruns e outras organizações da sociedade que atuam na área, criando, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um espaço de discussão que garanta a articulação entre todos os setores responsáveis pelas políticas para infância no Município;

1.10) Estabelecer um programa municipal de formação dos profissionais da Educação Infantil com a colaboração das Instituições de Educação Superior, a fim de garantir que em seis anos, a contar do primeiro ano deste Plano, todos os professores da Educação Infantil deverão estar habilitados para o exercício da profissão em conformidade com a Lei, tendo como escolaridade, no mínimo, até o Ensino Médio e em nove anos, todos coordenadores da Educação Infantil deverão ter graduação na área de pedagógica;

1.11) Garantir, a partir de 2016, em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e outras instituições a garantia do serviço de estimulação precoce para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade necessitadas, e como tal identificadas segundo diagnóstico técnico, desde o nascimento;

1.12) Oferecer e garantir durante o período de vigência deste Plano, formação continuada aos professores da Educação Infantil através da Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições, atendendo às especificidades da demanda;

1.13) Garantir a alimentação escolar nutritiva e balanceada (acompanhada por nutricionista) para as crianças atendidas na Educação Infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados através da colaboração financeira da União, do Estado e do Município;

1.14) Assegurar a todas as instituições de Educação Infantil, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a reestruturação ou elaboração de suas propostas pedagógicas e que os professores construam planos anuais de trabalho, com foco nas Diretrizes Curriculares Nacional, Estadual e Municipal e na cultura regional;

1.15) Assessorar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a construção e/ou reestruturação da proposta pedagógica da rede municipal da Educação Infantil;

1.16) Implementar e ampliar a até 2016, o serviço multiprofissional (pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, assistente social, terapeuta ocupacional e outros) de acordo com especificidade da demanda, para assistência ao educando e orientação ao professor com a finalidade de avaliação diagnóstica e intervenção, caso necessário;

1.17) Ampliar, progressivamente, o atendimento em tempo integral às crianças da Educação Infantil, segundo prioridades sociais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação,

assegurando, até o quinto ano deste Plano, enriquecimento curricular que possibilite ao aluno da Educação Infantil, participar, em turno reverso ao turno regular, de atividades complementares a sua formação: atividades lúdicas, artísticas e culturais, iniciação desportiva, dentre outras;

1.18) Oferecer e garantir, até 2016, o transporte escolar para as crianças da Educação Infantil com necessidades especiais, que comprovadamente necessitem deste serviço para frequentar estabelecimento de Educação Infantil. Para o pronto atendimento, deverá ser feito um cadastramento das crianças nesta situação e da definição das prioridades de atendimento;

1.19) Elaborar, até 2016, o plano de atendimento e de melhoria da qualidade da Educação Infantil de Timóteo, a ser instituído. Neste plano deverá ser definido o número máximo de alunos por turma, segundo as faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, os padrões, os recursos e os professores, considerando também, alunos com necessidades especiais, segundo parâmetros legais atuais;

1.20) Garantir no primeiro ao ano de vigência desde Plano, cumprimento do 1/3 da carga horário do professor com encontros pedagógicos na rede municipal, garantindo assim, momentos de reflexões sobre a temática necessária às práticas educacionais para infância;

1.21) Promover, a partir de 2016, uma publicação que contemple relatos de experiências de sucesso das Instituições de Educação Infantil da rede Municipal, socializadas durante intercâmbios de experiências;

1.22) Promover , a partir de 2016, capacitação na área de administração e gestão democrática para creches, buscando modelos de associativismo, em parcerias com fundações e associações regionais.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME (2014-2024).

Estratégias:

2.1) Manter a universalização do atendimento do Ensino Fundamental de 9 anos , a partir de 2015, garantindo o acesso e a permanência, com sucesso, de todas as crianças e adolescentes na escola;

2.2) Assegurar que, a partir de 2016, todas as escolas do Município de Timóteo, tenham, democraticamente, reformulados seus Projetos Políticos Pedagógicos(PPPs);

2.3) Manter e ampliar em Escolas do Município, Projetos que garantam assistência aos alunos, por meio de diferentes estratégias de reorganização dos tempos e espaços escolares e dos recursos pedagógicos, tais como: Projetos que visem atendimento especializado individualizado às crianças com dificuldades de aprendizagem, Projetos de incentivo à leitura, Projetos que incentivem a prática de esportes, lazer, oficinas artístico culturais, artesanato, Projetos de Laboratório de Ciências Físicas e biológicas, Projetos de Nivelamento Pedagógico;

- 2.4) Garantir o atendimento em tempo integral aos alunos do E.F. I e II em todo o município de Timóteo, até o final da vigência deste plano;
- 2.5) Consolidar a partir de 2015, parcerias com clubes, academias e fundações do município, garantindo assim o atendimento aos alunos do E.F. a prática de esporte nas diversas modalidades oferecidas no município;
- 2.6) Desenvolver e manter, com parcerias, programas educativos (Meio ambiente, Educação para o Trânsito, Educação afetivo sexual, Programas de Saúde na Escola, Saúde Bucal, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos do Idoso, Direitos do Consumidor, Programa de Prevenção às Drogas);
- 2.7) Promover, a partir de 2015, ações culturais para os alunos do E.F. , visando o enriquecimento do currículo, a partir da valorização da cultura brasileira, regional e local, aproveitando espaços de divulgação da cultura que a comunidade oferece (teatros, cinemas, igrejas, campos de futebol, bibliotecas, fundações, praças, ruas e avenidas);
- 2.8) Promover, a partir de 2015, ações literárias para os alunos do Ensino Fundamental, em parceria com a APEMT – Associação de Poetas e Escritores de Timóteo, como incentivo a formação de poetas e escritores no município;
- 2.9) Definir, a partir de 2015, as intenções educativas do Ensino Fundamental, através da reformulação da Proposta Pedagógica de cada segmento de Ensino do Município, em termos de Conteúdos, Competências e habilidades , garantindo desta forma resultados satisfatórios ao final de cada ciclo e Ano de Escolaridade;
- 2.10) Realizar continuamente, seminários de intercâmbio entre os profissionais da educação, para troca de experiência e enriquecimento da prática pedagógica;
- 2.11) Garantir a partir de 2015, em todas as escolas do Município, acompanhamento pedagógico contínuo intra e extra classe, com professores aptos a atender às necessidades dos alunos do 1º ao 9º ano;
- 2.12) Garantir a partir de 2016, um plano de ação da Equipe da Estação Ciências em conjunto com as escolas para atendimento aos alunos do ensino Fundamental I e II através de experiências abordando o conteúdo em estudo (aulas extra classe e intra classe);
- 2.13) Definir a partir de 2016, a melhoria do nível de desempenho dos alunos- intenções educativas - mediante a implantação de um programa de acompanhamento de avaliação que venha a ser desenvolvido pelo Município;
- 2.14) Manter convênio de adesão do Município ao PIP Municipal, garantindo desta forma, a continuidade de assessoria sobre resultados (SIMAVE/SAEB) das avaliações externas, bem como monitoramento do ensino aprendizagem, através da SRE de Coronel Fabriciano;
- 2.15) Ampliar e assegurar a partir do primeiro de 2015, o atendimento multiprofissional (pedagogo, psicopedagogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, neurologista, fonoaudiólogo, assistente social) fortalecendo a Equipe Multiprofissional, para assistência ao educando, orientações ao educador e

avaliação diagnóstica para intervenção nas dificuldades de ensino aprendizagem – AEE;

2.16) Consolidar e ampliar, a partir de 2016, parcerias com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, garantindo o atendimento aos encaminhamentos solicitados pela escola ou pela Equipe Multiprofissional;

2.17) Garantir o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental por meio de programas suplementares do governo federal ou com recursos próprios, as necessidades dos alunos com relação ao Livro Didático, Transporte, Merenda Escolar e Saúde;

2.18) Integrar, a partir de 2015, recursos do poder público, destinados à política social, em ações conjuntas com o Município, Estado e a União, para garantir programas de renda mínima (Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada e outros) associadas às ações sócio-educativas para as famílias com carência econômica comprovada, com vista à emancipação através de iniciativas próprias;

2.19) Oferecer, durante o período de vigência deste Plano, aos profissionais da Educação, programa de formação continuada, através de ações conjuntas com o poder público, garantindo além da oferta, a exigência de participação de todos os profissionais envolvidos no processo;

2.20) Atualizar o Regimento de cada Unidade Escolar, com base nas diretrizes educacionais emitidas pelo Conselho Municipal de Educação de Timóteo e outras legislações pertinentes;

2.21) Efetivar, a partir de 2015, a coordenação pedagógica, sob coordenação do Pedagogo, com tempo destinado aos estudos e planejamentos da equipe;

2.22) Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento efetivo nas bibliotecas escolares, com professores que possam atender satisfatoriamente as necessidades dos alunos/critérios e perfil;

2.23) Garantir, a partir de 2015, adequação da infra estrutura do espaço físico das escolas(banheiros adequados para a faixa etária, quadra para esporte, refeitório, sala para biblioteca, salas de aulas, etc), materiais e recursos pedagógicos(materiais consumíveis, livros didáticos, livros de literatura, jogos, mapas, dicionários, revistas, coleções de livros, relógios de parede, espelhos) recursos tecnológicos (TV, aparelhos de som, aparelhos de DVD, computador, Projetor de mídias, quadro branco, máquina de xérox...), segurança, temperatura ambiente, acessibilidade, reforma do prédio(telhado, pintura, elétrica e hidráulica, construção de salas, piso, forro, cortinas, ventiladores, bebedouros, etc;

2.24) Efetivar, a partir de 2015, a Coordenação por Área de conhecimento nas escolas da rede pública do Ensino Fundamental II, garantindo grupo coletivo de estudos e acompanhamento dos trabalhos nas escolas.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE (2014-2024), a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

3.1) Estabelecer parcerias com a Secretaria do Estado de Minas Gerais, a partir de 2015, para a ampliação de vagas no Ensino Médio, potencializando o uso dos espaços da rede pública estadual existente, construção de novas unidades, utilizando-se de prédios das escolas municipais, no noturno, quando houver salas ociosas, assegurando a continuidade de estudos a todos os educandos que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular, com previsão de recursos humanos e materiais advindos do Estado;

3.2) Adotar medidas, integradas ao Estado, a partir de 2016, para ampliação da oferta diurna e noturna suficiente para assegurar o atendimento a demanda municipal;

3.3) Potencializar, juntamente às empresas e demais entidades regionais, à partir de 2015, cursos e programas de Educação Profissional a serem ofertados simultaneamente aos alunos regularmente matriculados nas escolas de Ensino Médio;

3.4) Promover espaços de discussão para reorganização curricular de Ensino Médio, visando à implantação, à partir de 2015, de um programa sistemático de acompanhamento pedagógico ao aluno que trabalha em turnos alternados sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.5) Assegurar, à partir de 2016, enriquecimento curricular que possibilite ao aluno do Ensino Médio, participar, em turno reverso ao regular, de atividades complementares à sua formação: curso de línguas, novas tecnologias, aprofundamento das diversas áreas do conhecimento, iniciação às atividades artísticas cultural, dentre outras;

3.6) Potencializar, a partir de 2015, ações no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, inerentes ao currículo do Ensino Médio para proporcionar níveis satisfatórios de desempenho dos alunos nos programas de avaliação propostos pelos governos estadual e federal;

3.7) Participar, à partir de 2015, de fóruns destinados à discussão de questões relativas ao currículo do Ensino Médio, com vistas à elaboração de uma matriz curricular para o município de Timóteo, com foco nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na cultura regional;

3.8) Participar, a partir de 2015, de espaços de discussão coletiva do Projeto Político Pedagógico para a rede de ensino de Timóteo, em parceria com a Superintendência Regional de ensino – SRE de Coronel Fabriciano, de forma a garantir:

- maior participação dos alunos e comunidade escolar na discussão do processo de avaliação da escola;
- currículo de acordo com a realidade e a cultura dos alunos;
- desenvolvimento de projetos pedagógicos que possam melhorar a qualidade do Ensino Médio;

- planejamento coletivo do trabalho pedagógico.

3.9) Articular, à partir de 2015, junto a comunidade, poder legislativo e demais órgãos do governo municipal, estadual e federal, discussões para fornecimento de transporte gratuito para educandos que dele necessitam para frequentarem as aulas, de acordo com critérios técnicos adotados por comissão a ser designada para este fim;

3.10) Articular, a partir de 2015, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, estratégias para o cumprimento de medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA para alunos desse nível de ensino que se encontram em situação de risco;

3.11) Promover, a partir de 2015, em parceria com as empresas e instituições de Educação Superior, programas de educação empreendedora para incentivo à geração de renda e preparação para o primeiro emprego;

3.12) Manter atualizada, à partir de 2015, a pesquisa sobre as perspectivas do mercado de trabalho regional, em parceria com os centros e instituições técnicas e profissionais, visando manter o aluno do Ensino Médio informado sobre as demandas regionais;

3.13) Acompanhar e divulgar, à partir de 2015, a Lei do Estágio Remunerado no Ensino Médio, com base na Lei Federal.

META 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Implantar a oferta de serviços técnicos e sócio-educativos especializados aos educandos especiais e a universalização gradual do atendimento na estimulação precoce às crianças de 0 a 3 anos, a ser realizado nas próprias creches ou em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, com apoio da equipe Multiprofissional;

4.2) Adequar as escolas, a uma estrutura arquitetônica que permita o recebimento dos educandos com necessidades especiais, mediante levantamento de demanda. A partir da vigência do Plano, somente autorizar a construção, ampliação ou reforma de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade com os padrões mínimos de infra-estrutura arquitetônica, garantindo no orçamento do executivo;

4.3) Investir na formação permanente quanto à Educação Especial/Inclusiva dos professores em exercício em todos os níveis de ensino, a contar do primeiro ano deste Plano;

4.4) Assegurar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área da saúde do município;

- 4.5) Garantir convênios de forma a detectar os problemas e oferecer apoio adequado às crianças e adolescentes especiais, ampliando as outras modalidades de ensino do município, quando necessário;
- 4.6) Ofertar matrícula aos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas escolas comuns, com o atendimento complementar ou suplementar em salas de recursos multifuncionais;
- 4.7) Adequar o currículo, incentivando propostas pedagógicas inovadoras que assegurem a educação de qualidade para as pessoas com necessidades especiais e a implementação destas propostas nas escolas do município, com vistas à demanda existente;
- 4.8) Assegurar conforme orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, a conclusão para os alunos com necessidades educacionais especiais de forma a poderem terminar, em maior tempo, o currículo previsto para a série escolar em que se encontram, bem como oferecer programas de promoção por avaliação específica de ensino, para os alunos com altas habilidades/superdotados, a fim de que possam concluir em menor tempo os seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental;
- 4.9) Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, cursos de formação em comunicação alternativa, como Braille e Libras, para professores em exercício e, a partir do seu segundo ano, ampliar o atendimento aos demais profissionais da área da educação, indiferente da demanda da escola;
- 4.10) Adquirir, dentro do período de vigência deste Plano e sob a responsabilidade da União, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do Ensino Fundamental;
- 4.11) Garantir educação bilíngue para os alunos surdos, a LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita a língua portuguesa como segunda língua;
- 4.12) Ofertar para os profissionais da educação, alunos ouvintes e família de surdos cursos de LIBRAS, na comunidade escolar na qual o aluno esta matriculado, facilitando a participação de todos;
- 4.13) Implantar, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora;
- 4.14) Implantar em parceria com as áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia, organizações governamental e não-governamental, equipes multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, destinado à realização de diagnósticos, intervenções nos processos de ensino e de aprendizagem e na relação com a família e a comunidade, para apoiar o trabalho dos professores de educação básicas, com vistas à inclusão;
- 4.15) Fomentar em parceria com outras instituições regionais, investimento na área profissional aos educandos com necessidades especiais que apresentem habilidades básicas para o trabalho, e de acordo com pesquisa de mercado;

4.16) Fomentar às escolas comuns para aquisição de equipamentos específicos e necessários ao atendimento especializado, de acordo com a demanda diagnosticada.

4.17) Assegurar, o atendimento educacional especializado a todos os alunos com necessidades educacionais especiais no município, oriundos da Rede Pública;

4.18) Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, um sistema de informações descritivas das atividades realizadas na classe Hospitalar e da população atendida, bem como, do seu desempenho por meio de relatório mensal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a escola de origem, assegurando a inserção do aluno na escola por meio de efetivação da matrícula quando o mesmo estiver hospitalizado.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Alinhar Proposta Curricular da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, garantindo a sequência pedagógica;

5.2) Estabelecer, continuamente, intercâmbio entre os profissionais da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;

5.3) Monitorar o processo das avaliações internas e externas, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental;

5.4) Implantar projetos de ações inovadoras e com desenvolvimento de tecnologias educacionais, apoiadas pelo NTM – Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal, que garantam a melhoria dos processos de aquisição da leitura e escrita para todos os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental;

5.5) Divulgar e ofertar cursos, aos profissionais da Educação, de tecnologias educacionais e práticas inovadoras com diversidade de métodos e propostas pedagógicas que assegurem a alfabetização;

5.6) Garantir, a partir de 2015, a permanência do professor alfabetizador no Ciclo da Alfabetização, mediante avaliação de desempenho e participação em cursos de capacitação oferecidos pelos governos municipal, estadual e nacional;

5.7) Garantir, a partir de 2015, projetos de apoio pedagógico que assegurem assistência aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, oportunizando estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos que promovam o aprendizado da leitura e escrita;

5.8) Oferecer formação continuada aos professores do Ciclo da Alfabetização com demanda observada pela equipe coordenadora municipal.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) Dar continuidade, à partir de 2015, com o apoio da União, à Educação Básica pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e atividades esportivas e culturais, garantindo carga horária mínima de 07 (sete) horas durante o ano letivo, com ampliação gradativa da quantidade do atendimento aos alunos;

6.2) Fomentar a discussão, à partir de 2015, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrões arquitetônicos e imobiliário adequado ao atendimento em Tempo Integral, prioritariamente às crianças com defasagem e dificuldades na aprendizagem e em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Promover, à partir de 2015, a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

6.4) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei 2.101, de 27 de novembro de 2009 em atividades de ampliação da jornada escolar dos alunos das escolas públicas da educação básica em articulação com a Rede Pública de Ensino;

6.5) Discutir, à partir de 2015, junto ao Conselho Municipal de Educação, a necessidade do atendimento em Tempo Integral às crianças da Educação Infantil, prioritariamente às crianças de 4 e 5 anos;

6.6) Fomentar, à partir de 2016, a possibilidade de implementação da Educação Integral com o currículo integrado para a educação do Ensino Fundamental II, bem como profissional de 40 horas para este atendimento.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais EF	6,4	6,6	6,8	7,0
Anos Finais EF	5,1	5,3	5,6	5,8
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Implementar diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental;

7.2) Assegurar, que até o quinto ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, estando

no nível desejável;

7.3) Orientar processo contínuo de autoavaliação das escolas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento da gestão democrática;

7.4) Acompanhar as ações de intervenções pedagógicas das escolas públicas, sobretudo das escolas de baixo desempenho e consideradas estratégicas, de acordo com Plano de Intervenção Pedagógica – PIP elaborado pelas escolas sob orientação da equipe pedagógica;

7.5) Apoiar a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar, visando à transparência e efetiva gestão democrática;

7.6) Prover equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica na Educação Básica, sob coordenação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal-NTM e acompanhamento da equipe pedagógica;

7.7) Garantir políticas de combate à violência na escola, com ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de violência doméstica e sexual, a serem utilizadas como referência para a construção da cultura de paz na comunidade escolar;

7.8) Garantir na Proposta Pedagógica os conteúdos sobre história e culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações colaborativas com Fóruns de educação para a diversidade, Conselhos Escolares, equipe pedagógica e comunidade;

7.9) Fortalecer, com os Sistemas Nacional e Estadual de Avaliação, os programas de avaliação mediante adesão, participação e orientação das políticas públicas e práticas pedagógicas e informações às escolas e à sociedade;

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE

Estratégias:

8.1) Desenvolver programas e tecnologias para correção do fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e Progressão Parcial, bem como priorizar estudantes com baixo rendimento escolar, considerando os segmentos considerados;

8.2) Garantir acesso gratuito a exames de certificação dos ensinos Fundamental e Médio;

8.3) Promover, em parceria com Saúde, Proteção à Juventude e Assistência Social, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE (2014-2024), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional

Estratégias:

9.1) Articular, durante a vigência deste Plano, com toda rede pública de ensino, as diretrizes para as políticas pedagógicas que nortearão a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Município, considerando a realidade sócio-econômico-cultural da comunidade, valorizando e ampliando as competências e aptidões da clientela, de forma a subsidiar a elaboração dos projetos políticos pedagógicos da unidade escolar, resguardando a autonomia das mesmas;

9.2) Realizar, a partir de 2016, o censo municipal de analfabetismo funcional em parceria com instituições de Ensino Superior Regional, identificando no Município as pessoas acima de 15 anos no Ensino Fundamental, organizando coordenadamente entre as escolas, Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia a oferta de Educação de Jovens e Adultos para este público;

9.3) Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano, parcerias com as instituições de ensino superior, com as organizações sociais, com a vizinhança da escola, visando o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade para o enriquecimento curricular da Educação de Jovens e Adultos ;

9.4) Proporcionar, através de parcerias como Fundações, viagens técnicas e ou passeios turísticos culturais, visando a ampliação do universo científico e cultural dos alunos;

9.5) Incentivar, a partir da vigência deste, junto às empresas públicas e privadas, programas de Educação de Jovens e Adultos , para os seus trabalhadores, atendendo a demandas de acordo com suas especificidades;

9.6) Assegurar, a partir de 2015, que os educadores que atuam na Educação de Jovens e Adultos permaneçam nesta modalidade de ensino mediante a avaliação de desempenho, aprovada pela Coordenação e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que a demanda assim justifique;

9.7) Promover Fóruns destinados à discussão de questões relativos ao currículo da Educação de Jovens e Adultos anualmente para o Município de Timóteo, com foco nas Diretrizes Curriculares Nacional e na cultura regional;

9.8) Realizar, a partir de 2015, avaliação externa dos alunos do município que frequentam a Educação de Jovens e Adultos, considerando a especificidade da Educação de Jovens e Adultos afim de de auferir a qualidade de ensino que está sendo ofertada;

9.9) Coordenar e realizar anualmente, seminários de intercâmbio de experiências, entre os profissionais da educação visando à articulação das práticas pedagógicas;

9.10) Manter o fornecimento da merenda escolar, nutritiva e balanceada (acompanhada por nutricionista), para os educandos da Educação de Jovens e Adultos;

9.11) Implementar, a partir do primeiro ano deste Plano, a melhoria do nível de desempenho dos alunos por meio de uma proposta educativa, mediante a implantação de um programa de acompanhamento que utilize os indicadores dos programas de avaliação do governo estadual e federal e do sistema de avaliação que venha a ser desenvolvido pelo Município;

9.12) Articular, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as políticas públicas culturais com as políticas da Educação de Jovens e Adultos, para que os educandos sejam beneficiados de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais, em parcerias com o MEC, Fundações e Secretarias Estadual, Municipal e autarquias;

9.13) Manter junto à comunidade, ao poder legislativo, empresas de transporte coletivo e demais órgãos dos governos Municipal, Estadual, Federal, a garantia do fornecimento de vale-transporte ou ônibus escolar para os educandos que dele necessitarem para frequência as aulas de acordo com critérios adotados por comissão a ser designada para tal finalidade;

9.14) Implementar um trabalho de valorização do educando da terceira idade, buscando adequar suas habilidades extra-curriculares ao programa de ensino, tendo como base o Estatuto do Idoso;

9.15) Ampliar, a partir de 2015, para a Educação de Jovens e Adultos, projetos e programas implementados no Ensino Comum, tais como: incentivo à leitura; “Estação Ciências” – práticas experimentais de ciências; esporte, lazer, oficinas artístico-culturais, por meio de diferentes estratégias de reorganização dos tempos e espaços escolares e dos recursos pedagógicos;

9.16) Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para o atendimento à saúde, assegurando, assim, ao aluno da EJA a permanência na escola;

9.19) Garantir espaço físico e específico para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, EJA e com espaços dotados de ventilação, iluminação, e outros. Acesso às novas tecnologias, quadra, biblioteca e dependências necessárias para mesmas;

9.20) Garantir, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para o AEE (Atendimento Especializado Educacional);

9.21) Garantir organização da Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial e/ou semipresencial, a fim de assegurar carga horária prevista em lei de no mínimo 50% exigido para ensino fundamental e frequência de 75% da carga horária global de cada período ou etapa.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Desenvolver, a partir do primeiro ano deste Plano, programa educacional inclusivo a possibilidade aos Jovens e Adultos, de oportunidades de trabalho, exercício de cidadania e melhores condições de vida para si e seus familiares;

10.3) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e

estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.5) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (trinta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Centro Federal de Ensino Técnico de Minas Gerais - CEFET, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;

11.3) Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio, em parceria com E-TEC, na modalidade de educação a distância, com a finalidade de democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do aluno;

11.5) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.6) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

META 12: Elevar a taxa de matrícula na Educação Superior para 40% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelos menos, 30% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Ofertar cursos gratuitos de pré-vestibular, para estudantes do Município, que tenham concluído o Ensino Médio em escolas públicas locais, por meio de critérios pré-definidos pelo Conselho Municipal de Educação, institucionalizando o CMEI (Centro Municipal de Educação Integrada) com cursos preparatórios, melhorando a

sua estrutura;

12.2) Garantir, a partir da aprovação deste plano, junto a União, a implementação de um Campus em Timóteo para Universidade Federal, em parceria com a comunidade e as empresas locais, garantindo nos orçamentos municipais recursos para investimentos destinados à implantação e expansão deste campus, ampliando e construindo Bloco C e D do CEFET; implementando o Campus da UFOP em Timóteo; ampliando as graduações à distância pela UAB e pós-graduações (Lato e Stricto Senso) a distância pelo CEFET e UAB;

12.3) Garantir, a partir da aprovação deste plano, junto a União, a implementação de um Campus em Timóteo para Universidade Federal, em parceria com a comunidade e as empresas locais;

12.4) Organizar e implementar um Programa de estudos e debates com alunos concluintes do Ensino Médio, sobre assuntos contemporâneos envolvendo as Instituições de Educação Superior, Fundações, Empresas, dentre outros;

12.5) Realizar, a cada dois anos a partir de 2016, o Fórum Municipal de Educação Superior de Timóteo;

12.6) Implantar, a partir de 2016, em parceria com as Instituições de Educação Superior, mostras anuais de profissões para estudantes do Ensino Médio;

12.7) Criar, a partir da vigência deste Plano, entre as Instituições de Educação Superior do Município, mecanismos de intercâmbio com outros centros de pesquisa e de formação universitária, para troca de experiências e definição de parcerias em programas voltados para a pesquisa e extensão;

12.8) Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a democratização dos espaços das escolas de Educação Superior para uso coletivo em atividades programadas e supervisionadas por professores universitários e estudantes envolvidos em projetos de apoio ao desenvolvimento social e cultural da comunidade;

12.9) Estimular o investimento em pesquisa científica a partir das necessidades apontadas pelos órgãos de planejamento e desenvolvimento existentes no Município;

12.10) Fomentar e socializar os resultados das pesquisas, implementadas na região, para viabilização de publicações de natureza científica, além de informativos, jornais, revistas que veiculem, junto à população, através de parcerias entre as Instituições de Educação Superior, iniciativa privada, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Superintendência Regional de Ensino;

12.11) Reivindicar, a partir da aprovação deste Plano, juntos às instituições de Educação Superior, a diversificação e ampliação de oferta de cursos, incluindo as graduações e pós-graduação à distância e presenciais, atendendo à demanda local e regional;

12.12) Definir em um ano, ações planejadas, por meio dos projetos de estágio, integrando os níveis de ensino de forma a ampliar o uso das escolas das redes públicas e privadas em centros de vivências, de cultura, lazer, esporte e práticas sociais possibilitando o exercício da cidadania;

12.13) Viabilizar projetos onde as instituições de Ensino Superior possam utilizar seus espaços e estruturas internas, para promoção de atividades esportivas, lazer e práticas sociais destinadas a comunidade;

12.14) Reivindicar, junto às Instituições de Educação Superior, a melhoria

progressiva da infraestrutura de laboratórios e equivalentes, bibliotecas e outros recursos que possibilitem a melhoria da qualidade da Educação Superior no Município;

12.15) Divulgar e incentivar os alunos a utilizarem do [Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES](#), de que trata a Lei nº [10.260](#), e o Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº [11.096](#), os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) Organizar, a partir de 2015, em regime de colaboração entre as instituições de Educação Superior, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Sistema Municipal de Educação a formação continuada dos educadores;

13.2) Divulgar e incentivar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) Solicitar aumento de cursos de graduação, em parcerias com a UAB – Universidade Aberta do Brasil, elevando o padrão de qualidade das formações, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.5) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.6) Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar a titulação anual de mestres e doutores.

Estratégias:

14.1) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) Divulgar e incentivar o financiamento estudantil por meio do [Fies](#) à pós-graduação stricto sensu;

14.3) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância em parceria com a UAB – Universidade Aberta do Brasil;

14.4) Acessar e divulgar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) Consolidar parcerias com programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6) Promover o intercâmbio científico e tecnológico entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos [I](#), [II](#) e [III](#) do caput do art. [61](#) da Lei no [9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Promover parcerias de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, visando a realização de cursos de licenciatura e pós-graduação para o atendimento às demandas estratégicas detectadas pela Equipe Pedagógica e serviço de inspeção;

15.2) Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda;

15.3) Admitir, a partir do 5º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 para todas as redes;

15.4) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo SINAES;

15.5) Incentivar e acompanhar junto as Instituições de Ensino Superior, a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação;

15.6) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE (2014-2024), e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Organizar, a partir do segundo ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores da Educação, de forma orgânica e articulada às políticas públicas;

16.2) Realizar, a partir da aprovação deste plano, formação continuada dos gestores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.3) Assegurar, a partir do primeiro ano deste plano, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho;

16.4) Ofertar, através de cursos oferecidos pela UFMG, capacitação dos gestores das escolas municipais;

16.5) Incentivar a participação dos profissionais das escolas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, oferecidos pelas universidades federais;

16.6) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível em parceria com NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal ;

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE (2014-2024).

Estratégias:

17.1) Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste Plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira;

17.2) Elaborar a partir do segundo ano deste plano, uma publicação que contemple relatos de experiência das instituições de ensino em todas as modalidades de ensino da rede municipal;

17.3) Implementar num prazo de dois anos, um programa anual de incentivo financeiro aos funcionários baseados em critérios de avaliação do resultado da escola;

17.4) Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17.5) Implantar integralmente, num prazo de um ano a partir da vigência deste Plano, o piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os

sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso [VIII](#) do art. [206](#) da [Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1) Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação;

18.2) Elaborar e implementar, num prazo de um ano, política de lotação e de permanência do profissional da educação em sua unidade de ensino na rede municipal;

18.3) Prover no Plano de Carreira dos profissionais da Educação, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação;

18.4) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Manter o processo de gestão das escolas municipais, com participação de toda a comunidade escolar, estabelecendo critérios técnicos de mérito e desempenho de escolha de diretores e vices- diretores, para garantir uma gestão autônoma e democrática;

19.2) Consolidar, no primeiro ano deste, a atualização dos Conselho Escolares em todas as unidades municipais de ensino, assegurando a participação de alunos maiores de 14 anos, de pais e de representantes dos demais segmentos escolares;

19.3) Fomentar, a partir do 2º ano de vigência do plano, articulados com os conselhos escolares, a formação de Associações de Pais e os Grêmios Estudantis, assegurando aos mesmos condições de funcionamento nas escolas públicas do município;

19.4) Organizar, a partir de 2015, capacitação para os Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e Conselhos de Controle Social (CAE e CACS FUNDEB) sobre temas que promovam uma participação mais efetiva de seus membros no cotidiano das escolas, visando maior integração entre a Escola, a Família e a Comunidade;

19.5) Incentivar, a partir de 2016, em todas as escolas de Educação Básica a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com intuito de acompanhamento da execução deste PME, em consonância com a Conferência Municipal de Educação;

19.6) Garantir e estimular, a partir de 2015, a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal;

19.7) Favorecer, gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, processos de descentralização e autonomia da gestão pedagógica, administrativa, financeira das escolas.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Assegurar a gestão de recursos orçamentários e financeiros, a partir de vigência deste Plano, para promoção da modernização da infra-estrutura física com reforma, ampliação, manutenção, acessibilidade e construção nas escolas da Rede Pública municipal de Timóteo;

20.2) Articular, continuamente, o Planejamento Estratégico e o orçamento, com vistas a executar os programas priorizados nos Planos Anual e Plurianual, em observância às suas diretrizes;

20.3) Dotar e manter os recursos do FNDE, estabelecendo mecanismos que assegurem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96;

20.4) Garantir no orçamento municipal, como recurso próprio, o Programa de Gestão Financeira Escolar - PGFE de acordo com seu estatuto, assegurando a regularidade do repasse para as instituições de ensino municipais, continuando a política de descentralização de recursos financeiros, mediante repasse de 4 parcelas anuais, tendo como referência a estimativa de um per capita/aluno;

20.5) Implantar, até 4 anos, um sistema próprio de informação, aprimorando a base de dados estatísticos sobre educação do município;

20.6) Garantir a alimentação escolar nutritiva e balanceada, para todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal;

20.7) Ampliar, progressivamente o atendimento em Tempo Integral, com jornada escolar de no mínimo 7 horas, em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental e na Educação Infantil, segundo prioridades sociais definidas pela Secretaria Municipal da Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, durante a vigência deste Plano;

20.8) Aprimorar a gestão de recursos de programas, projetos e compras governamentais, a partir do 1ª ano de vigência do plano;

20.9) Aperfeiçoar, a partir do 1ª ano de vigência do plano os processos de prestação de contas, o controle e transparência na aplicação dos recursos;

20.10) Garantir o transporte escolar gratuito e adaptado para atendimento aos educandos da educação básica adequando os veículos da frota no prazo de dois após a vigência do Plano;

20.11) Ampliar os recursos educacionais e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados de um programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas a partir de 1º ano de vigência do plano;

20.12) Implantar, renovar, manter e ampliar as bibliotecas escolares, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, infra- estrutura e profissionais capacitados ao desenvolvimento de atividades relacionadas a partir do primeiro ano de vigência do plano;

20.13) Promover, no prazo de vigência deste PME, a ampliação da oferta de vagas para a Educação Infantil de zero a três anos nas UMEIs, atingindo o percentual de 50 %.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2025**

**ANEXO II - DIAGNÓSTICO
SUMÁRIO**

SUMÁRIO.....	26
INTRODUÇÃO.....	29
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	31

SUMÁRIO DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010.....	32
GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010.....	33
GRÁFICO 3 – Atendimentos no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012.....	34
GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010.....	36
GRÁFICO 28 - 5 Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	60

SUMÁRIO DE TABELAS/QUADROS

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – TIMÓTEO.....	35
---	----

SUMÁRIO DE FIGURAS

MAPA 1 – MAPA POLÍTICO DE MINAS GERAIS COM DESTAQUE PARA O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.....	31
MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.....	31
MAPA 1 – MAPA POLÍTICO DE MINAS GERAIS COM DESTAQUE PARA O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.....	31
MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.....	31

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 211 a 214, determina à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a organização, em regime de colaboração, de seus respectivos sistemas de ensino e o estabelecimento do Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público.

O Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determinou em seu artigo 8º, aos Estados, Distrito Federal e Municípios a elaboração de seus Planos Decenais em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

O Plano Municipal de Educação para o município de Timóteo atende à determinação legal, define diretriz e metas da educação para o Município, não apenas na rede Municipal ou Sistema Municipal de Ensino, mas em todos os órgãos e instituições que fazem Ensino e Educação no Município.

Assim, o nosso Plano visa à articulação das ações do PNE e do PEE, preservando as especificidades do município de Timóteo, explicitando nossa história, potencialidades e expectativas, para promoção de uma Educação de qualidade.

Como Plano, visa implementar mudanças e melhorias necessárias. Ele não é só de responsabilidade do poder público, mas também de todos os setores da sociedade local, que contribuíram para elaboração do mesmo, originando-se de um processo de construção coletiva, com base em informações atuais, pesquisas e debates. Desta forma, o Plano Municipal de Educação de Timóteo constitui um instrumento de gestão e planejamento que transcende os desejos pessoais, definindo políticas públicas e sociais.

Foram fontes de pesquisa, além da legislação e normas educacionais vigentes, o Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dados disponibilizados pelo IBGE, pelo MEC/INEP, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Timóteo, pela Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano e pelas próprias instituições de ensino.

As estratégias de elaboração do PMDE, observou os passos seguintes:

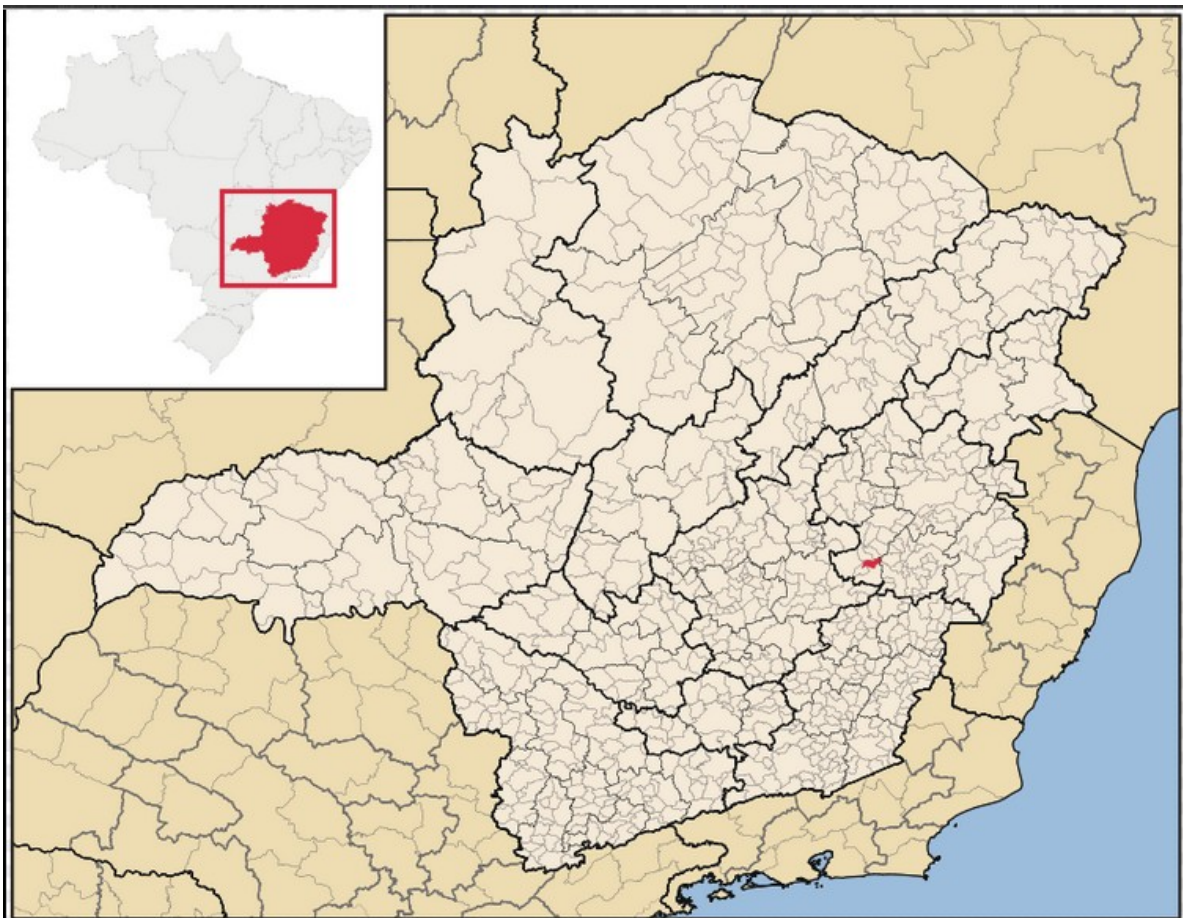
1. Constituição de uma comissão – equipe técnica - de coordenação do processo de elaboração do PMDE formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. Constituição de uma Comissão Representativa da Sociedade para elaboração do PMDE formada por membros da SMEC, do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, Centro Federal de educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG – Campus Timóteo e Câmara de Vereadores de Timóteo, além de outros colaboradores.
3. Realização de Audiência Pública.
4. Publicação da proposta no site da Prefeitura para recebimento de sugestões.
5. Sistematização das contribuições.

Portanto, este documento que ora se apresenta é fruto de um trabalho participativo e se constitui como um desafio para melhoria da qualidade social da população.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASPECTOS GERAIS

MAPA 1 – MAPA POLÍTICO DE MINAS GERAIS COM DESTAQUE PARA O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO



Fonte: Wikipedia

MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO



Fonte: Timóteo

QUADRO 1 – Caracterização do território do Município de Timóteo

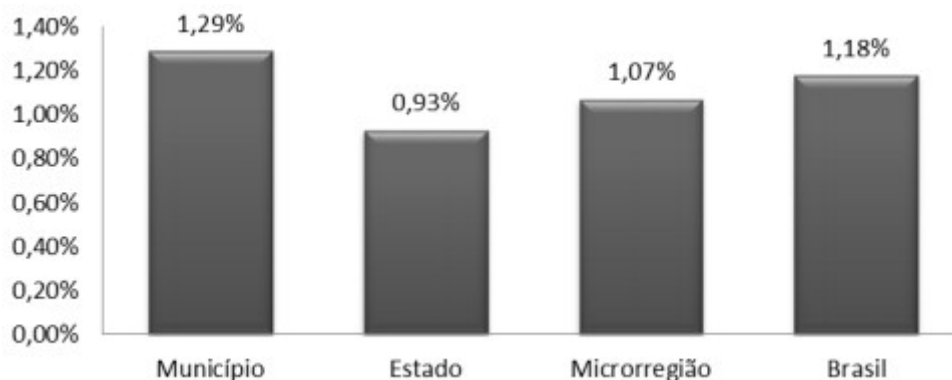
Área 143,16 km ²	IDHM 2010 0,770	Faixa do IDHM Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	População (Censo 2010) 81.243 hab.
Densidade demográfica 566,63 hab/km ²	Ano de instalação 1962	Microrregião Ipatinga	Mesorregião Vale do Rio Doce

Fonte: Atlas Brasil 2013

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,29% ao ano, passando de 71.456 para 81.243 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano, superior à cifra de 1,07% ao ano referente à Região Sudeste. Superou também a taxa nacional de crescimento que foi de 1,18%, conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo:

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 era de 99,76% e em 2010 passou a 99,85% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,6% da população, já em 2010 detinha 10,6% do total da população do município.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou queda entre 2000 e 2010, com média de -1,0% ao ano. Crianças e adolescentes detinham 27,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 19.327 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,6% da população, totalizando 17.563 habitantes.

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu

crescimento populacional (em média 1,66% ao ano), passando de 46.717 habitantes em 2000 para 55.081 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,8% da população do município.

ASPECTOS SOCIAIS

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 81.243 habitantes, dos quais 949 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,2% da população municipal estava nessa situação. Do total de extremamente pobres, 38 (4,0%) viviam no meio rural e 911 (96,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 6.672 famílias registradas no Cadastro Único e 2.782 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,70% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares.

Neste cenário, a Secretaria de Assistência Social desenvolve diversos programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

GRÁFICO 3 – Atendimentos no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012

Nota: A – Quantidade de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF

B – Quantidade de crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

C – Quantidade de crianças/adolescentes de 6 a 15 anos em Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos

D – Quantidade de jovens de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - TIMÓTEO é 0,726 em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,857, seguida de Renda, com índice de 0,713, e de Educação, com índice de 0,626.

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – TIMÓTEO

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,383	0,524	0,626
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	33,07	40,74	51,65
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	73,43	86,59	98,77
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	48,78	75,35	77,34
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	23,89	47,54	60,21

% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	18,5	28,12	39,12
IDHM Longevidade	0,704	0,759	0,857
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,25	70,55	76,43
IDHM Renda	0,628	0,689	0,713
Renda per capita (em R\$)	397,3	584	674,5

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 1991 e 2000 o IDHM passou de 0,553 em 1991 para 0,650 em 2000 - uma taxa de crescimento de 17,54%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 78,30% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,141), seguida por Renda e por Longevidade.

O IDHM passou de 0,650 em 2000 para 0,726 em 2010 - uma taxa de crescimento de 11,69%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 78,29% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,102), seguida por Longevidade e por Renda.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,553, em 1991, para 0,726, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 31,28% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 61,30% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,243), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

ASPECTOS ECONÔMICOS

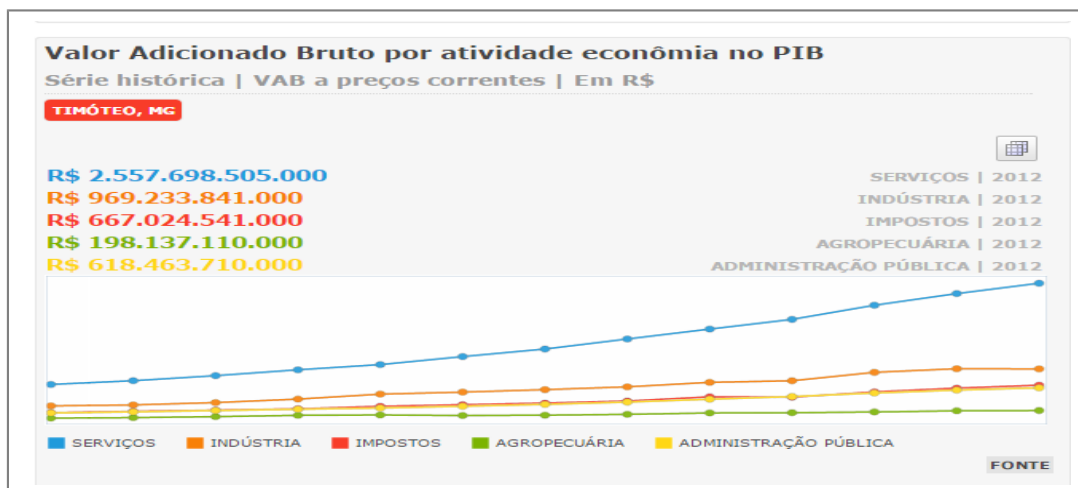
Produção

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 42,0%, passando de R\$ 438,9 milhões para R\$ 623,3 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,23% para 0,22% no período de 2005 a 2010.

GRÁFICO 4 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010

Fonte: IBGE

GRÁFICO 5 – Valor adicionado Bruto por atividade econômica no PIB – Timóteo 2012



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 71,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 14,7% em 2010, contra 9,5% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 9,5% em 2005 para 26,4% em 2010.

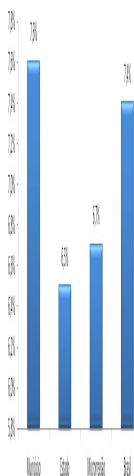
GRÁFICO 6 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010

Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 16.947 pessoas economicamente ativas, sendo que 15.642 estavam ocupadas e 1.304 desocupadas. A taxa de participação ficou em 56,7% e a taxa de desocupação municipal foi de 7,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

GRÁFICO 7 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação, conforme gráfico abaixo, mostra que 52,7% tinham carteira assinada, 18,5% não tinham carteira assinada, 17,5% atuam por conta própria e 3,1% de empregadores. Servidores públicos representavam 6,2% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,1% dos ocupados.

GRÁFICO 8 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação – 2010

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 4,0% não tinham rendimentos e 45,9% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.089,29. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.295,47 e entre as mulheres de R\$ 852,99, apontando uma diferença de 51,87% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 1.096. No último ano, as admissões registraram 1.628 contratações, contra 1.925 demissões.

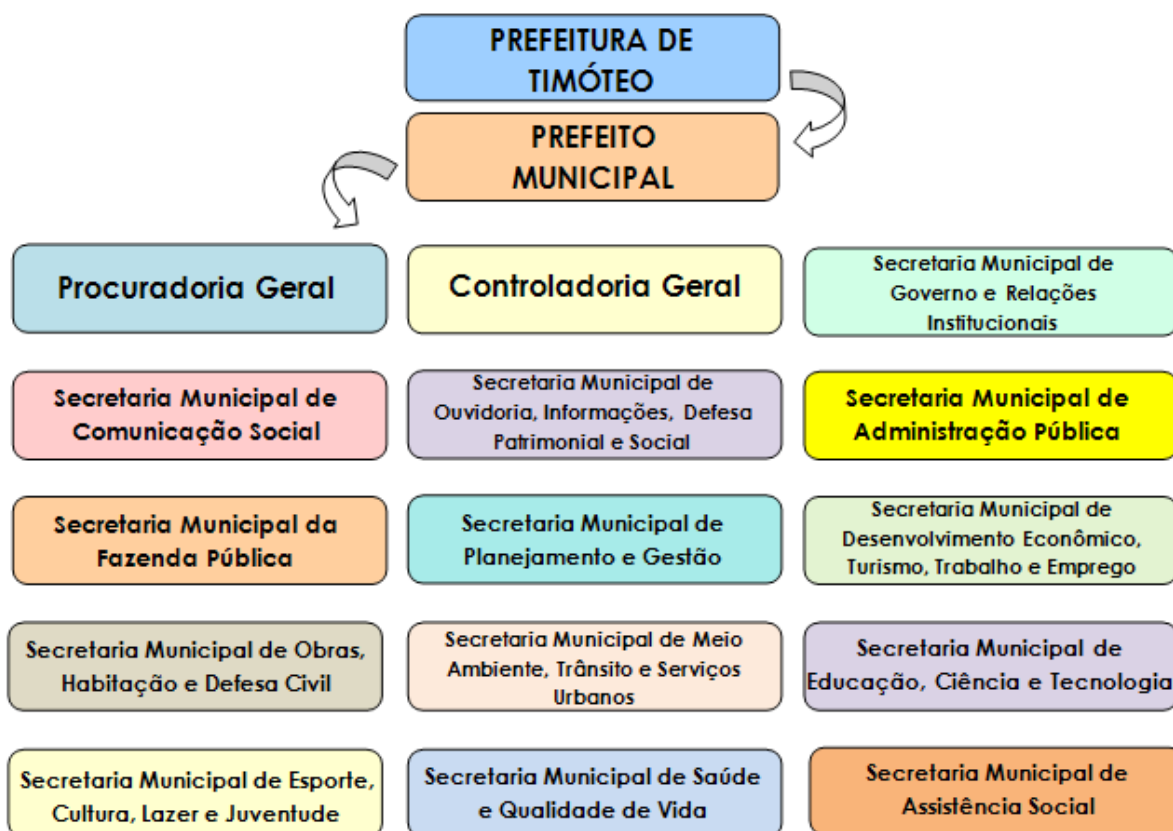
GRÁFICO 9 – Admitidos e desligados no município – 2005 a 2012

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.706 postos, 42,4% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Estrutura



Capacidade Técnica

A Administração Municipal em 2011 contava com 1.204 servidores, entre os quais 71,8% eram estatutários.

GRÁFICO 10 – Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo – 2011

Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011

Em 2015, realizou-se Concurso Público para todas as áreas da Educação, sendo 89 vagas para o quadro administrativo e 129 vagas para o quadro de docentes do Ensino Fundamental e 9 vagas para a área pedagógica.

Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 25,5 milhões em 2005 para R\$ 40,3 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 57,9% no período ou 12,09% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 19,75% em 2005 para 28,59% em 2011.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 29,47% da receita orçamentária em 2005 para 29,13% em 2011.

GRÁFICO 11 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011

Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

Apesar do gráfico acima indicar um investimento em educação de 19%, o município de Timóteo, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, aplica nunca menos de 25%.

Planejamento

A administração pública municipal adota técnica gerencial de planejamento estratégico, padrão e instrumentos de gestão que possibilita à organização, conhecer a realidade histórica, administrativa, financeira, educacional, e populacional bem como as necessidades, traçando o melhor caminho.

Para elaboração do planejamento utiliza-se de uma metodologia baseado nas informações coletadas em cada secretaria, setor e órgão conforme as discussões e definições da missão; constituição da visão; objetivos e metas; pontos fortes e fracos; identificação das oportunidades e ameaças; formulação de estratégias; Plano de Ação com inserção dos Projetos e Programas.

Este modelo de gestão organizacional é compartilhado e consolidado com a capacitação de competências e integração de políticas com perspectivas no resultado, processo e recurso, com a lógica que compete:

- Consciência estratégica - formulação compartilhada e comunicação;
- Liderança – capacidade de influenciar pessoas;
- Estrutura – definição de competências e áreas de responsabilidade;
- Processos – definição detalhada de procedimentos;
- Contratualização – definição objetiva de resultados, meios, verificação e incentivos;
- Pessoas – capacitação, comprometimento e valores;
- Sistemas de informação automatizados – inovação tecnológica e automação;
- Recursos – previsão e regularidade de fluxos de finanças.

Existe o regime de colaboração com articulação e iniciativas municipais junto aos Conselhos normativos e de controle social, de várias instâncias para a discussão de interesses coletivos que contribuem para o fortalecimento da autonomia, necessidade de apoio efetivo da União e Estados.

A elaboração do Plano Plurianual – PPA, “instrumento que conduz os gastos públicos de maneira racional a fim de assegurar a manutenção do patrimônio público e a realização de novos investimentos (Andrade ET. al, 2005)”, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que define as metas e prioridades da administração e orienta a Lei Orçamentária Anual - LOA, são ferramentas embasadas nas peças de planejamento e contabilidade, no controle interno e no atendimento às normas legais.

Para a administração pública, o indicador social é uma ferramenta que contribui nas esferas de monitoramento e controle contínuo da Gestão, permitindo avaliar se as políticas públicas, os projetos sociais e investimentos nos contextos locais, contemplam as necessidades da população.

As bases econômicas do município estão atreladas às atividades dos setores secundário e terciário, com possibilidades de expansão do turismo, incentivo à educação fiscal e criação de campus universitários presenciais.

3. PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art. 2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O artigo 8º, da Lei nº 13.005/2014, estabeleceu que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do mesmo.

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O

PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE. Já em relação ao Plano Decenal Municipal de Educação de Timóteo, aprovado pela Lei nº 2.762 de 27/09/2007, com vigência até o ano de 2015, considera-se pouca efetividade na realização das suas ações de avaliação e monitoramento, uma vez que o município atravessou uma instabilidade política, que influenciou diretamente na realização dos trabalhos. No entanto, neste período, pode-se considerar que as metas e estratégias foram pertinentes a todos os planos de governo.

4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Desde o início, há nove décadas atrás, no povoado de São Sebastião do Alegre funcionava a primeira casa-escola com a Maria Benta que lecionava para seus vizinhos e seus familiares.

Por volta de 1925 criou-se a primeira Escola Mista Municipal de Timotinho, constituída de 22 alunos conforme registro de 16 de janeiro, incorporada posteriormente pela Escola Estadual “Angelina Alves de Carvalho”.

Em 25 de janeiro de 1948, conforme decreto nº 2.513, assinado pelo Dr. Abdgar Renault, então Secretário de Educação, criou-se a Escola Estadual “Getúlio Vargas”.

Um ano após, em agosto de 1949, foi criado o curso supletivo noturno para adultos, com a matrícula inicial de 91 alunos, ministrado na nova escola com intuito de reduzir número de analfabetos, que prestavam serviços para a Companhia ACESITA.

Em 19 de janeiro de 1953 é criado pelo governador do estado Dr Juscelino Kubstcheck de Oliveira o Grupo Escolar “Carlos Drummond de Andrade”. Um ano depois a escola com a presença do corpo docente da época, na maioria normalistas, já iniciava as atividades escolares com seiscentos e sessenta e sete alunos matriculados, que precisariam concluir a 4ª série para trabalhar na principal empresa siderúrgica aqui sediada.

Em 29 de abril de 1964, Timóteo é emancipado, apresentando uma característica bastante singular: de cidade urbana industrial, a cidade urbana provinciana. Neste contexto, cria-se o Colégio Técnico e Industrial de Metalurgia, com o objetivo de preparar técnicos para a ACESITA, fundado dia 1º de maio de 1963 e reconhecida pelo Estado em 18 de abril de 1974.

Nestas décadas (60 e 70) são criadas mais 4 escolas estaduais, 1 municipal e 3 escolas privadas; ampliando ao fim da década de 70 e início dos anos 80, no

município de Timóteo um total de 15 estabelecimentos de ensino.

Já no século XXI em busca de uma educação com a ampliação de possibilidades e valores dentro de uma visão holística, os trabalhadores da educação e a sociedade de Timóteo elaboram seu primeiro PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO/2006-2015; com base no universo real de 45 escolas entre estaduais, municipais, e privadas, com o foco no educando, nas novas modalidades e a inserção das tecnologias.

Este Plano, forma racional de promover a cidadania, refletiu num trabalho político de mobilização e de construção de consensos conforme os princípios da “ESCOLA ABERTA”, que esforçava na busca da melhoria da Educação, fundamentada numa escola inclusiva, democrática e que respeitava as diferenças. Isso implica em uma mudança significativa que ampliasse o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na escola.

Durante a vigência do Plano, e baseado na Lei Orgânica do Município de Timóteo, em seu Art. 261, vislumbrou-se um Sistema Municipal de Ensino, contendo, obrigatoriamente, a organização técnico-pedagógica do órgão municipal de educação, compreendendo, ainda, relativamente ao magistério público: o plano de carreira, o estatuto, a organização da gestão democrática do ensino, o plano plurianual de educação, dentre outros.

4.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

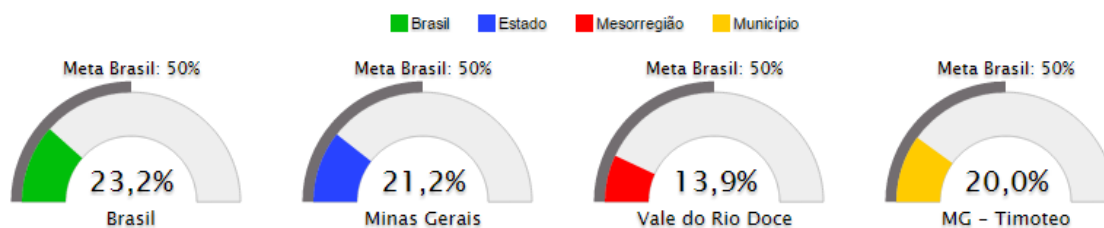
4.2.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

Educação Infantil

Em relação à Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação prevê, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

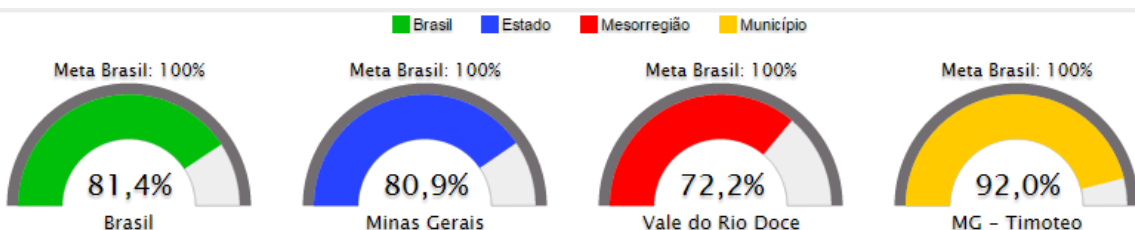
GRÁFICO 12 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Em Timóteo, como pode ser observado no gráfico acima, em 2013, 20% das crianças de 0 a 3 anos eram atendidas nas creches conveniadas e na rede privada, índice inferior à média estadual e nacional. Em 2015, o atendimento a essa faixa etária se ampliou com a inauguração de sua primeira UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil e com a abertura de turmas na Escola Municipal Infantil “João Bolinha”, além do atendimento em instituições conveniadas e na rede privada. Considera-se então, pelos dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que em até dois anos de vigência deste plano o município atingirá a meta.

GRÁFICO 13 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Considerando a população de 4 e 5 anos, atendida pela Educação Infantil, o Município de Timóteo atendia um percentual de 92% em 2013, conforme gráfico acima. Com a Lei 12.796 e a conscientização das famílias a respeito da obrigatoriedade da Educação Infantil este percentual tende a atingir 100 % num curto período de vigência deste plano.

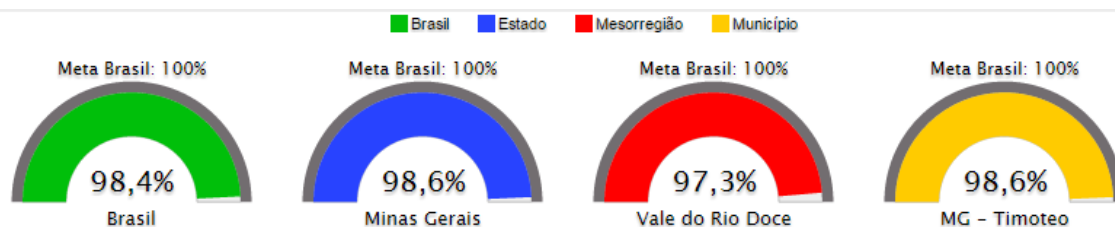
Ensino Fundamental

Em relação ao Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação prevê, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

De acordo com os gráficos 15 e 16 e tabelas 3 e 4, abaixo, a totalidade dos educandos do Ensino Fundamental ainda não foi plenamente atendida até o ano de 2013, apesar de o município oferecer vagas suficientes em suas instituições de ensino, devido ao percentual de alunos que ainda encontram-se em distorção série/idade e situação de evasão acarretadas pelo baixo rendimento escolar ou necessidade de inserção no mundo do trabalho.

O município de Timóteo, para atendimento à meta estabelecida neste plano, mantém a Educação de Jovens e Adultos, organizada de acordo com a especificidade desta demanda, além de projetos pedagógicos que visam a melhoria da aprendizagem, minimizando a distorção idade/ano de escolaridade.

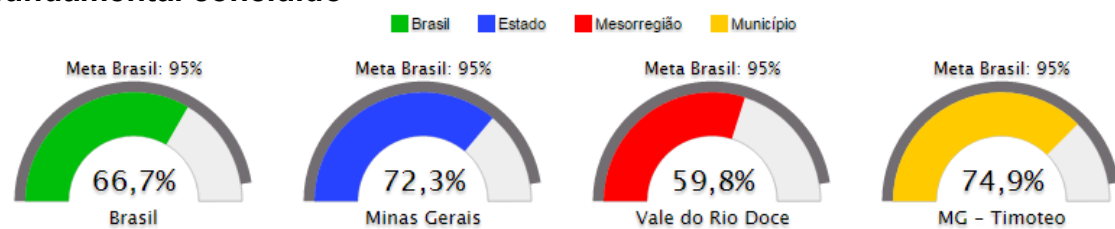
GRÁFICO 14 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 15 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 2 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2006	12,5	27,5	2,9
2007	9,2	27,4	3,6
2008	8,6	24,1	4
2009	7	25,1	2,8
2010	5,7	23,3	3,5
2011	5,8	22,4	3,1
2012	4,7	20,2	3,1
2013	5,6	17	2,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

TABELA 3 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2006	37,1	46,1	5,8
2007	36,2	44,7	7,1
2008	33,1	41,4	5,9
2009	30	37,6	3,4
2010	31,2	38,1	5,3
2011	29,6	36,3	8,1
2012	28,9	35,3	7,3
2013	29,3	35,6	6,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Ensino Médio

Em relação ao Ensino Médio, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).”

GRÁFICO 16 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

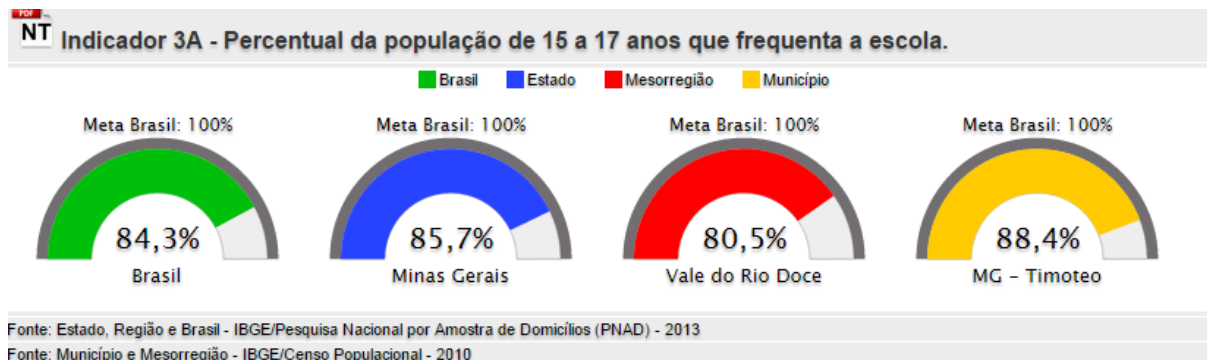
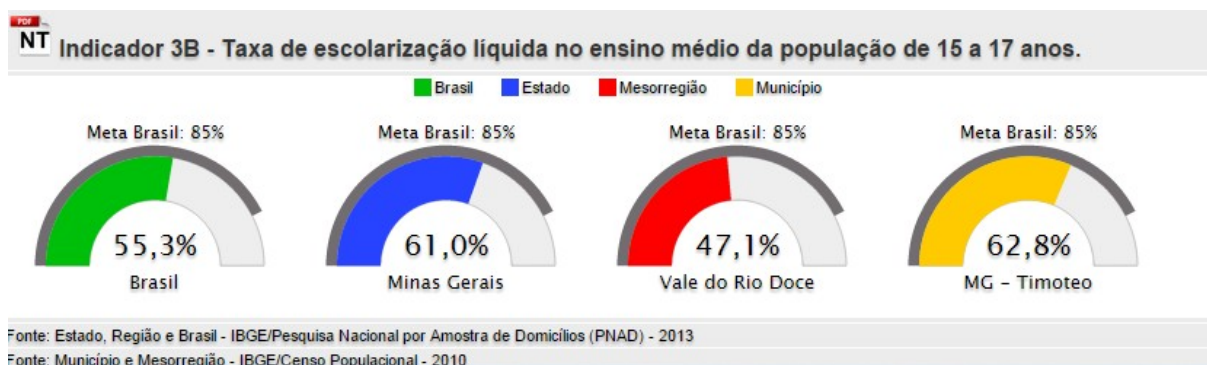


GRÁFICO 17 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

TABELA 4 – Taxa de Distorção Idade-série por rede – Ensino Médio

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2006	31,7	41,7	7
2007	29,4	40,3	3,5
2008	29	38,6	4,9
2009	26,4	33,2	8
2010	27,9	36,2	3
2011	24,1	31,9	4,1
2012	24,7	30,9	6,7
2013	31,8	39,4	8,4

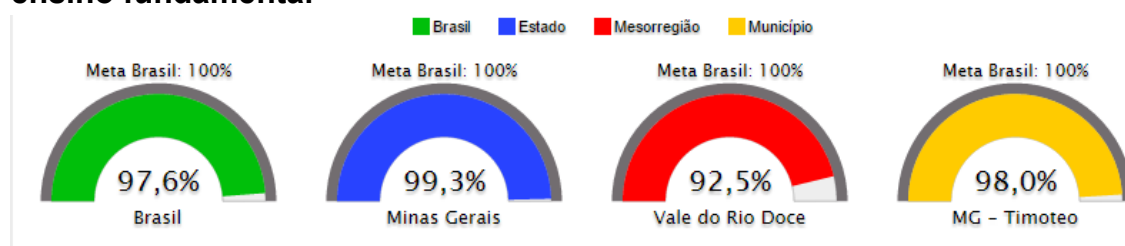
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

De acordo com os gráficos 17 e 18 e a tabela 5, percebe-se que o Município de Timóteo atendia até 2013, um percentual de 88,4% dos alunos de 15 a 17 anos no Ensino Médio. Apesar de este índice superar os índices estadual e nacional, para a universalização, pretendida neste Plano Municipal de Educação, no período de 02 anos, ações coletivas em parceria com o Governo do Estado deverão ser implementadas. Assim, elevando gradativamente, um percentual de 22,2% de escolarização líquida no Ensino Médio, reduzindo a distorção idade/série.

Alfabetização

Em relação à Alfabetização, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.”

GRÁFICO 18 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



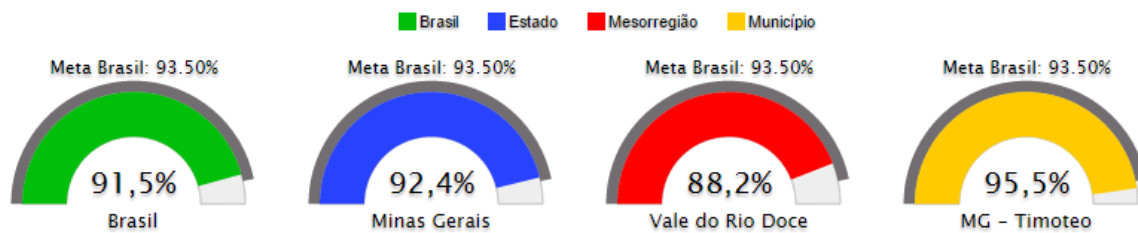
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Analisando o gráfico acima, o percentual de crianças alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental, apesar de superior à média nacional, ainda não é satisfatório. É necessária prioridade desta questão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições, realizando a intersetorialidade, oferecendo atendimento e acompanhamento especializado por equipes multiprofissionais, além da capacitação continuada dos professores alfabetizadores. A obrigatoriedade da matrícula das crianças na pré-escola a partir dos quatro anos de idade também contribui para elevar o percentual apresentado, até o ano final de vigência deste plano.

GRÁFICO 19 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

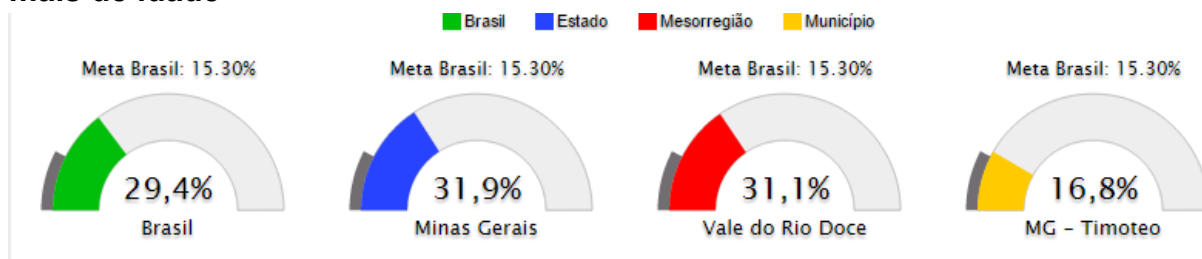


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 20 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

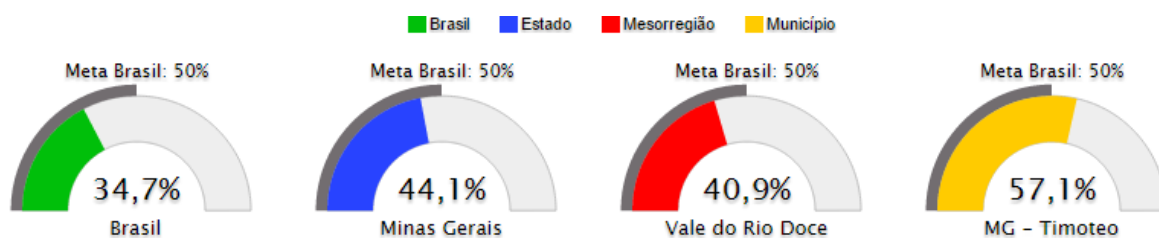
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Levando em consideração os gráficos 20 e 21, que apresentam um índice expressivo de analfabetos e de analfabetismo funcional, o município deve priorizar este atendimento através de projetos e programas emergenciais de intervenção pedagógica, com currículos diferenciados, constituindo-se estratégias para uma aprendizagem significativa.

Educação em Tempo Integral

Em relação à Educação em Tempo Integral, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.”

GRÁFICO 21 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



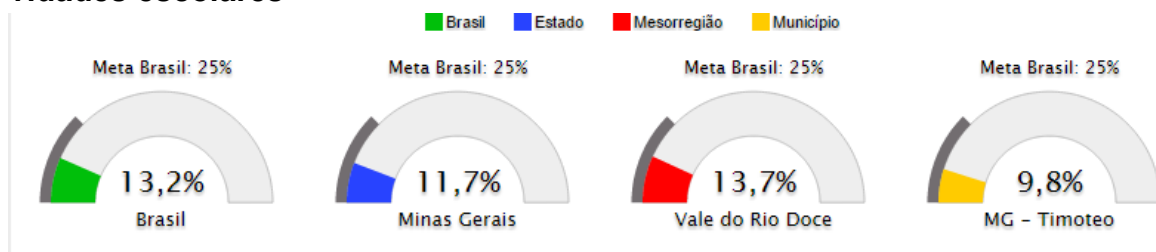
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

TABELA 5 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares por etapa de ensino

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
2011	80	43,8	61,1	50	20
2012	100	46,7	38,9	50	40
2013	100	64,3	50	33,3	20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

GRÁFICO 22 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

TABELA 6 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares por etapa de ensino

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
2011	58,4	16,6	12,6	3,3	2,6
2012	58,3	15,4	17,2	6,8	0,4
2013	70,3	25,8	13,7	4,1	2,1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 7 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental anos finais	Ensino Médio
2010	7,5	4,6	4,4	4,5	4,5
2011	7,5	4,7	4,4	4,5	4,6
2012	7,6	4,4	4,5	4,5	4,6
2013	8,2	4,4	4,5	4,5	4,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos

De acordo com os gráficos e tabelas acima, o município cumpre com a meta do PNE, no que diz respeito ao número de escolas ofertantes. Entretanto, em relação ao número de alunos atendidos, faz-se necessário elevar consideravelmente a ampliação de vagas, para atendimento à meta.

Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação ao Aprendizado Adequado na Idade Certa, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:”

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

GRÁFICO 23 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de TIMÓTEO

Fonte: INEP/Elaboração própria.

TABELA 8 – Taxas de rendimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	85,1	13,6	1,3
2008	87,2	12,1	0,7
2009	90,3	9,1	0,6
2010	90,1	9,1	0,8
2011	90,1	8,9	1,0
2012	96,3	3,1	0,6
2013	96,0	3,8	0,2

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

TABELA 9 – Porcentagem de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil

Ano	Português	Matemática
2005	29,5	16,2
2007	30,8	32,9
2009	48	46,6
2011	42,7	38,1
2013	47,7	38,8

Fonte: MEC/INEP – Prova Brasil/Saeb/Preparação: Todos Pela Educação

GRÁFICO 24 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de TIMÓTEO

Fonte: INEP/Elaboração própria

TABELA 10 – Taxas de rendimento – Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	76,3	14,8	8,9
2008	80,7	12,1	7,6
2009	84,1	12,6	3,3
2010	79,9	13,6	6,5
2011	85,3	8,1	6,6
2012	84,5	11,7	3,8
2013	88,2	8,5	3,3

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

TABELA 11 – Porcentagem de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil

Ano	Português	Matemática
2005	7,3	5,4
2007	8,8	3,4
2009	27,4	10
2011	31,6	18,2
2013	27,6	13,4

Fonte: MEC/INEP – Prova Brasil/Saeb/Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 12 – Taxas de rendimento – Ensino Médio

Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2007	77,5	10,6	11,9
2008	81,8	8,3	9,9
2009	82,0	10,5	7,5
2010	78,3	11,7	10,0
2011	82,6	8,5	8,9
2012	77,4	15,1	7,5
2013	80,9	10,5	8,6

Fonte: MEC/INEP/Deed/CSI

TABELA 13 - IDEB observado e Meta projetada do 3º ano do Ensino Médio de Timóteo

3ª série EM

Estado ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
Minas Gerais	3.8	3.8	3.9	3.9	3.8	3.8	3.9	4.1	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6

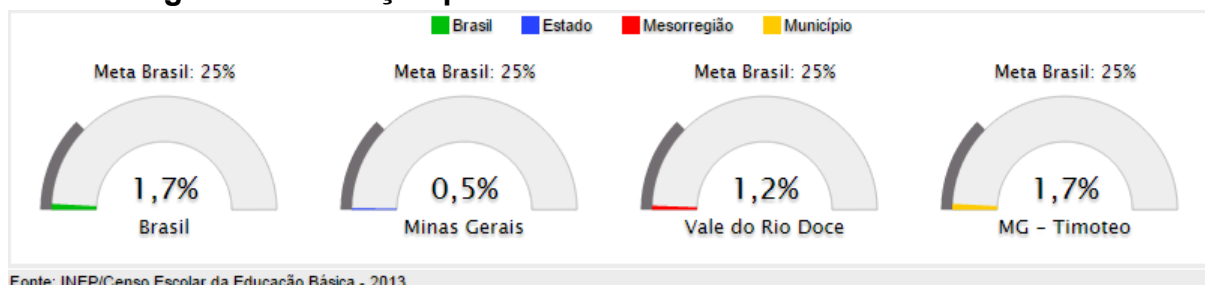
Fonte: INEP

Percebe-se que houve uma melhoria do IDEB do município de Timóteo, em todo o Ensino Fundamental. No entanto, o mesmo não atingiu a meta nacional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

EJA Integrada à Educação Profissional

Em relação a EJA Integrada à Educação Profissional, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”

GRÁFICO 25 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Conforme os dados e informações disponíveis, o Município oferece cursos de educação profissional através da Rede e-Tec Brasil, no entanto é necessária maior divulgação e conscientização dos jovens e adultos, para formação de todas as turmas/cursos ofertada.

Educação Profissional

Em relação à Educação Profissional, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível

médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público:”

TABELA 14 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Tota		Concomitant	Subsequent
	I	Integrada	e	e
2008	71	0	71	0
2009	192	0	57	135
2010	297	0	48	249
2011	297	0	32	265
2012	243	0	45	198
2013	244	0	47	197

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 15 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Ano	Total	Pública	Privada
2008	71	0	71
2009	192	0	192
2010	297	39	258
2011	297	0	297
2012	243	0	243
2013	244	0	244

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 16 – Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Ano	Total	Urbana	Rural
2008	71	71	0
2009	192	192	0
2010	297	297	0
2011	297	297	0
2012	243	243	0
2013	244	244	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O município deve, para atingir a meta proposta neste plano, manter convênios e parcerias com as Rede Estadual e Privada com objetivo de ampliar as vagas e

matrículas nesta modalidade de ensino, com currículo e organização específicos para alunos trabalhadores.

4.2.2- Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito á superação das desigualdades e a valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos e conveniados.

GRÁFICO 26 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Censo Populacional - 2010

TABELA 17 – Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe.

Ano	Total			Rede Pública	Rede Privada		
	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	79,1%	0,0%	20,9%	100,0%	93,5%	0,0%	6,5%
2008	0,0%	86,8%	13,2%	100,0%	0,0%	99,0%	1,0%
2009	0,0%	94,9%	5,1%	100,0%	0,0%	98,9%	1,1%
2010	0,0%	80,1%	19,9%	100,0%	0,0%	97,6%	2,4%

2011	0,0%	75,9%	24,1%	100,0%	0,0%	96,5%	3,5%
2012	0,0%	70,2%	29,8%	100,0%	0,0%	94,1%	5,9%
2013	0,0%	74,9%	25,1%	100,0%	0,0%	96,2%	3,8%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Apesar do município não atingir a meta proposta, seu índice é superior às demais instâncias governamentais. Faz-se necessário um diagnóstico, em parceria com outras Secretarias, para localizar a demanda ainda não atendida, inserido-a na rede regular de ensino.

4.2.3- Elevação da escolaridade / diversidade

Em relação a Elevação da escolaridade/diversidade, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

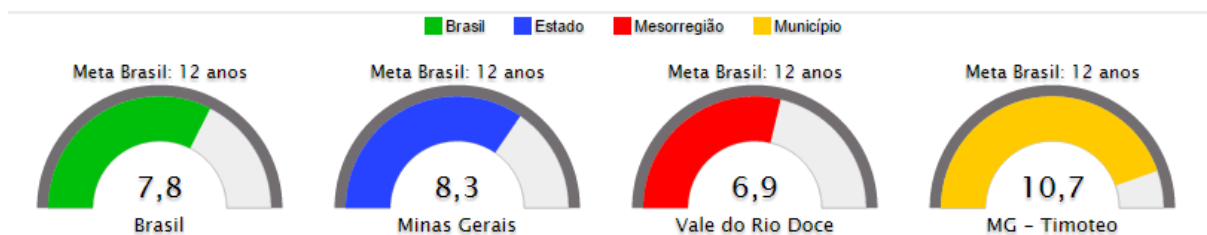
GRÁFICO 27 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 28 - 5 Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



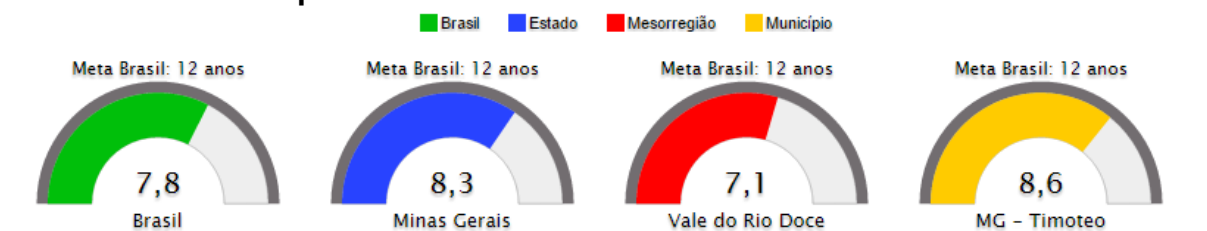
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 29 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres



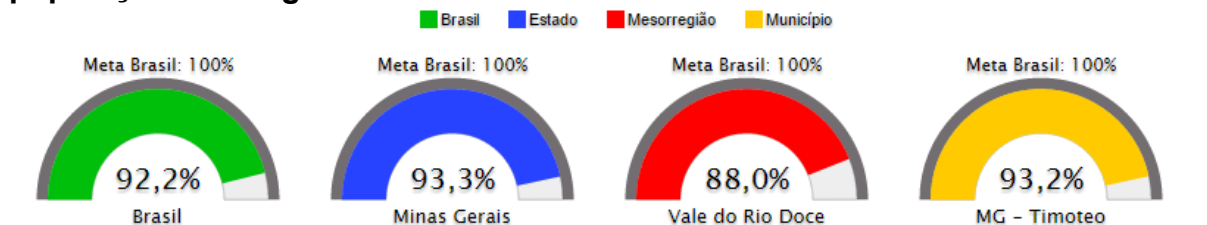
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 30 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

É necessário, para melhoria do atendimento à diversidade e elevar o índice de escolaridade da população, esforço concentrado e articulado entre os entes federados e sociedade civil na promoção de uma política pública voltada para igualdade social.

4.2.4 - Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito à valorização dos profissionais da Educação, consideradas estratégicas para que as demais metas sejam atingidas.

Formação dos Professores

Em relação a Formação dos Professores, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estados, Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394/96, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

TABELA 18 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	85,50%	5,60%	79,90%
2008	85,80%	1,70%	84,10%
2009	83,50%	1,70%	81,80%
2010	81,70%	1,40%	80,20%
2011	82,30%	7,10%	75,20%
2012	83,30%	6,80%	76,50%
2013	80,30%	7,10%	73,20%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 19 – Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Ensino Fundamental - Anos Finais			Ensino Médio		
	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua	Superior	Licenciatura	Licenciatura na área em que atua
2009	97,4	71,1	40,7	99,1	54,2	34,6
2010	92,3	72,2	51,5	99	69,6	50
2011	98,5	89,8	59	97,2	82,3	56
2012	93,7	86	58,5	99,3	89,7	61

2013	98	89,3	56,1	98,5	86,7	58,5
------	----	------	------	------	------	------

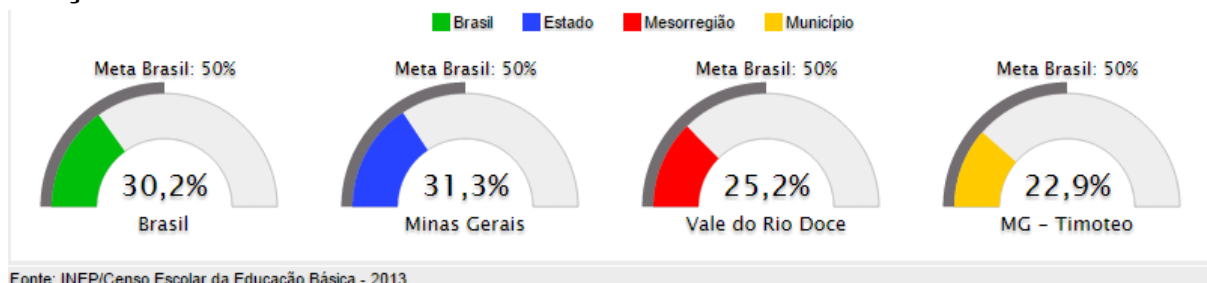
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com as tabelas acima Timóteo já avançou consideravelmente nesta questão, uma vez que 100% dos docentes da rede municipal de ensino possuem o ensino superior. Existe um percentual ainda, em formação no ensino superior, nas demais redes de ensino.

Formação Continuada e Pós-Graduação

Em relação a Formação Continuada e Pós-Graduação, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano da vigência deste PNE garantir a todos os profissionais da Educação Básica a formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

GRÁFICO 31 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

TABELA 20 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de graduação

Ano	Total	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	25,5%	25,3%	0,2%	0,0%
2008	34,3%	33,2%	0,9%	0,2%
2009	31,2%	30,5%	0,7%	0,0%
2010	28,6%	28,4%	0,2%	0,0%
2011	38,0%	36,8%	1,2%	0,0%
2012	40,7%	39,5%	1,2%	0,0%
2013	37,1%	36,1%	1,0%	0,0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Analisando os dados do município, percebe-se baixo número de professores com curso de Especialização. Para tal, há necessidade de ampliação de vagas em novas áreas e modalidades, através da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e criação de universidade pública com parceria e convênio com demais órgãos governamentais.

Remuneração do Magistério

Em relação à Remuneração do Magistério, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 17: “Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

A questão da remuneração docente, apontada como um dos pilares para a melhoria da qualidade da educação no país, ainda não atingiu o nível esperado pelos profissionais. No entanto, tem apresentado uma recuperação após a Lei do Piso, desde 2008 e também a obrigatoriedade da destinação de um terço da jornada para atividades extraclasse, em curtos passos no município. Necessita-se, portanto, melhoria do custo aluno/qualidade para elevar o recurso do FUNDEB para o município.

Plano de Carreira

Em relação ao Plano de Carreira, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

O município possui um Plano de Carreira e um Estatuto do Magistério, em vigência, desde 2006, necessitando de revisão, para garantir a integralidade do piso no que se refere à salário e adequação da jornada de trabalho com 1/3 de atividades extraclasse para todos os docentes.

4.2.5 - Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito ao Ensino Superior.

Titulação de professores da Educação Superior

Em relação à Titulação de professores da Educação Superior, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.”

As Instituições de Ensino Superior – IES, da rede pública no município, já atingem esse percentual proposto. No entanto em se tratando da rede privada acredita-se que terão que elevar o percentual de docentes com a titulação de mestres e doutores.

Pós-Graduação

Em relação à Pós-Graduação, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

O município, em regime de colaboração com entes federados, deve expandir o financiamento, através da CAPES e do CNPq, para oferta de cursos de mestrado e doutorado, bem como apoio à pesquisa e extensão.

4.2.6 - Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que dizem respeito à Gestão Democrática e a Participação Social.

Gestão Democrática

Em relação à Gestão Democrática, o Plano Nacional de Educação previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Não	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

QUADRO 3 – Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Não	Sim	Não	Sim
2011	Não	Não	Não	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

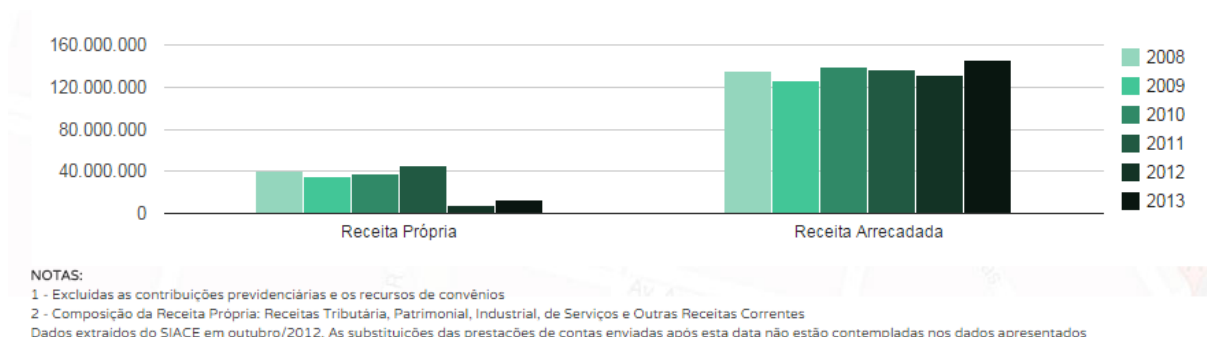
No momento de elaboração desse Plano percebe-se que os dados do IBGE estão desatualizados em relação com a situação atual do município. Considerando a gestão democrática um importante princípio para efetiva participação coletiva, Timóteo conta com os Conselhos da Educação organizados e atuantes em suas funções deliberativa, fiscalizadora, normativa e consultiva, além dos Conselhos Escolares, participação em capacitações ofertadas pelo MEC, comissões do Plano de Ação Articulada – PAR, processo de escolha direta para dirigentes, descentralização de autonomia pedagógica, administrativa e financeira. Além de constante atualização/construção dos projetos políticos pedagógicos das instituições.

4.2.7 - Financiamento

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

GRÁFICO 32 : Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)



Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

NOTAS:

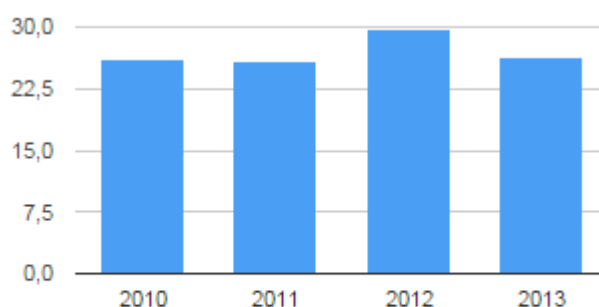
1Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

2Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

GRÁFICO 33: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ÍNDICES	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	26,01%	25,83%	29,72%	26,29%



Fonte: SIACE/PCA

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 19/05/2015.

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

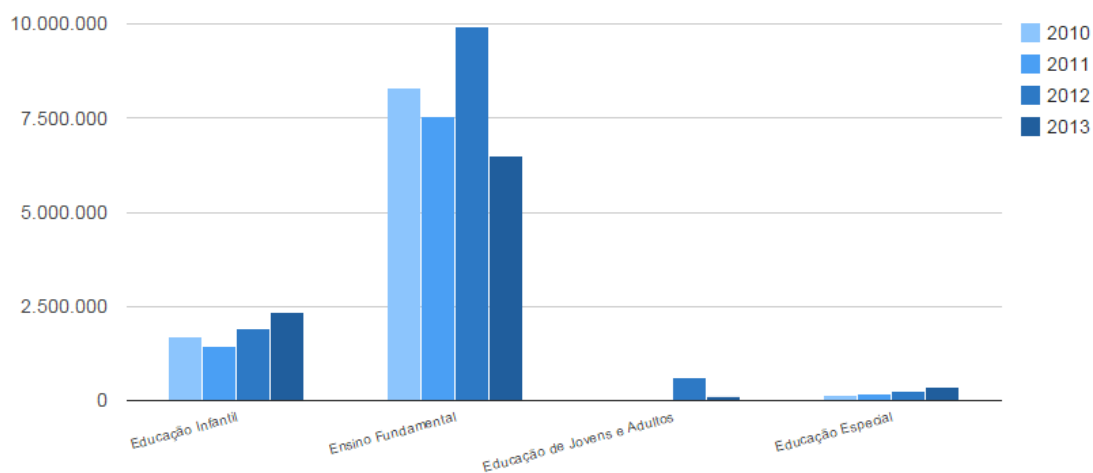
TABELA 21: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ÍNDICES	
Educação Infantil	Rui Barbosa
Ensino Fundamental	Rui Barbosa
Educação de Jovens e Adultos	Rui Barbosa
Educação Especial	Rui Barbosa
Outros Gastos	Rui Barbosa
Contribuição ao FUNDEB	Rui Barbosa
Total	Rui Barbosa
Total de alunos matriculados	Rui Barbosa
Gastos com o Ensino por Aluno	Rui Barbosa

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG
 Nota: Data da Consulta ao SIACE: 19/05/2015

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG
 Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

GRÁFICO 34 : Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA
 Nota: Data da Consulta ao SIACE: 19/05/2015.
 Fundamento constitucional: Atr. 212 da CR/88: Mínimo de 25% da receita de impostos e transferências.

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País. A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e

subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação municipal.

REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

MENSAGEM Nº 011/2015

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”*.

Como é de amplo conhecimento, em passado recente, precisamente em 25 de junho de 2014, foi sancionada pela Presidência da República a Lei nº 13.005, que Aprova o Plano Nacional de Educação PNE.

Anteriormente, em 2007, já havia sido aprovado nessa Casa de Leis o Plano Decenal de Educação, através da Lei nº 2.762, o qual, em razão do próprio Plano Nacional referenciado, carece de reformulações, dando ensejo portanto à proposta consubstanciada no Projeto em anexo.

Constitui-se, referido Plano, em um instrumento cujo objetivo primordial é assegurar o cumprimento das metas então estabelecidas, evitando a descontinuidade administrativa. Ele está em sintonia com a atual política educacional do Estado e do País.

Assim, conseqüentemente, o Plano Municipal de Educação define as políticas e diretrizes para todos os níveis de ensino, dimensionando a presença da atuação estatal e os recursos financeiros envolvidos no atendimento das prioridades do Município. É uma forma racional de promover a cidadania, refletindo um trabalho político de mobilização e de construção de consensos, objetivando, ao fim, uma educação de qualidade social.

Ante o exposto, esperando que Vossa Excelência e demais nobres Edis entendam os motivos ensejadores de nossa iniciativa, solicitamos a apreciação do apenso projeto de lei em regime de URGÊNCIA, a teor do art. 56 da Lei de Organização Municipal, apresentando-lhes votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

De : Procuradoria-Geral da Câmara
Para : Mesa Diretora
Matéria : Projeto de Lei nº. 3.866/2015, que “aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.
Autoria : Executivo Municipal
Data : 09/06/15

1- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 3.866/2015, que “aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências”.

Com o Projeto, anexa a Mensagem informando, em síntese, alteração substancial da Lei Municipal nº. 2.762/2007, dando ensejo a elaboração de nova legislação, conforme alterações estabelecidas na Lei nº 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Após análise da proposição, passa-se a uma observação da questão em tela sob o ponto de vista jurídico.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos dos arts. 211 e 214, ambos da Constituição Federal de 1988, compete ao Município organizar em regime de colaboração com a União, os Estados e o Distrito Federal, o seu sistema de ensino adequando ao sistema nacional de educação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos.

A Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Sistema Nacional de Ensino, determina no seu art. 8º, que o Município deverá elaborar seu plano de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no plano nacional, no prazo de um ano de sua publicação, ocorrida em 25 de junho de 2014.

Com efeito, a alterações pretendidas no projeto de lei apresentado, seguem as metas e estratégias traçadas na Lei nº. 13.005/2014, disciplinando a gestão

democrática da educação pública em seu respectivo âmbito de atuação, adequado a realidade local.

Portanto, resguardadas as diretrizes, metas e estratégicas de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, nos termos do art. 211 e 214, ambos da CR/88, face a constitucionalidade da matéria, somos pela regular tramitação e apreciação, nos moldes regimentais.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, por atender a legislação constitucional e infraconstitucional vigente, a Procuradoria opina pela aprovação da matéria, a qual deverá ser submetida ao Egrégio Plenário desta Câmara.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO RENATO ALVES ZULATO
PROCURADOR-GERAL

COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PROPOSIÇÃO : Projeto de Lei nº 3.866

DATA : 1º de junho de 2015

EMENTA : Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

Cuida o incluso Projeto de Lei nº. 3.866/2015, sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências, de autoria do chefe do Executivo Municipal.

Com o Projeto, anexa a Mensagem informando, em síntese, alteração substancial da Lei Municipal nº. 2.762/2007, dando ensejo a elaboração de nova legislação, conforme alterações estabelecidas na Lei nº 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

É o que contém a matéria.

Analisando-a sob a ótica constitucional e legal, nos termos dos arts. 211 e 214, ambos da Constituição Federal de 1988, observa-se que compete ao Município organizar em regime de colaboração com a União, os Estados e o Distrito Federal, o seu sistema de ensino adequando ao sistema nacional de educação, para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos.

A Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Sistema Nacional de Ensino, determina no seu art. 8º, que o Município deverá elaborar seu plano de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no plano nacional, no prazo de um ano de sua publicação, ocorrida em 25 de junho de 2014.

Com efeito, a alterações pretendidas no projeto de lei apresentado, seguem as metas e estratégias traçadas na Lei nº. 13.005/2014, disciplinando a gestão democrática da educação pública em seu respectivo âmbito de atuação, adequado a realidade local.

Portanto, resguardadas as diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, nos

termos do art. 211 e 214, ambos da CR/88, face a constitucionalidade da matéria, somos pela regular tramitação e apreciação, nos moldes regimentais.

Desta forma, não havendo nenhum óbice de ordem constitucional e legal, pode a matéria ter sua regular e normal tramitação pela casa e, no mérito, pode a mesma ser aprovada pelo plenário, desde que observada a alteração constante da Emenda nº 01, ora apresentada, parte de nosso voto.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2015

Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Relatora

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

José Constantino Coronel

Reginaldo da Fast (02 votos)

Douglas Willkys (02 votos)

Fábio Campos Binha (02 votos)

João de Souza Natinho

Leonardo Rodrigues Lelé da Cunha

Virgínia Scarpatti

José Vespasiano Vespa (02 votos)

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 3.866, de 1º de junho de 2015, que “*Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte

Emenda:

- Acrescente-se, na meta 18, o seguinte item:

18.4) ...

18.5) Garantir no primeiro ao ano de vigência desde Plano, cumprimento do 1/3 da carga horário do professor com encontros pedagógicos na rede municipal, garantindo assim, momentos de reflexões sobre a temática necessária às práticas educacionais para o ensino infantil e o ensino fundamental;

Sala das Comissões, 15 de junho de 2015

COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, ASSUNTOS
DIVERSOS E REDAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA POLÍTICO-
ADMINISTRATIVA E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA,
DESPORTO, LAZER E TURISMO

Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Relatora